



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br

CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI 1108/2008, de 24 de novembro de 2008.

SÚMULA: Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei 926/2001, de 30 de dezembro de 2.002, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 4º da Lei 926/2002, de 30 de dezembro de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo único: Fica fixado em R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos) o Valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, mencionado no caput deste artigo, para fins de enquadramento no intervalo de consumo (KWH) aos contribuintes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2.008.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL